

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:141 ANO:2020 DATA:03-12-2020

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:04-12-2020

Processo nº 1331900-25-2020.5.13.0000 [Consulte Processo](#)**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 141/2020****Processo: 1331900-25-2020.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Google Meet", realizada em **03/12/2020**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, considerando a violação ao disposto no artigo 35, I, da LC 35/1979 (LOMAN), artigos 36 e 37 do Regulamento Geral e às decisões proferidas pela Corregedoria Regional do TRT 13ª Região, e em harmonia com o parecer do Ministério Público do Trabalho, resolveu, por unanimidade de votos, APLICAR ao magistrado a pena de advertência, prevista no artigo 42, I, da Lei Orgânica da Magistratura (LC 35/1979).

Observação: o processo permanece sob sigilo. Ausência justificada da Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga. Suspeição averbada pelo Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire. Sustentação oral realizada pelo Advogado Rinaldo Mouzalas. Deferida a juntada de voto convergente pelo Desembargador Edvaldo de Andrade.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA

Secretário Geral Judiciário